

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 735 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

"Que permite o uso gratuito para residência, de prédio pertencente ao Município".

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :


Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a permitir à pessoa que estiver no exercício efetivo do cargo de Delegado de Policia dêste Município, e enquanto nêle permanecer, o uso gratuito para sua residência, da casa de propriedade do Município, situada nesta cidade de Agudos, à Avenida Joaquim Ferreira Souto, nº 258.

§ ÚNICO - Decorridos 30 dias após a remoção do titular do cargo de Delegado de Policia dêste Município para outro, sem que o mesmo venha a desocupar o referido prédio, fica-lhe arbitrado, a partir do 1º dia subsequente ao prazo acima, o aluguel de R\$ 180,00 mensais.

Artigo 2º - O ocupante da casa mencionada no artigo 1º se comprometerá a conserva-la cuidadosamente e a mantê-la sempre limpa, às suas expensas.

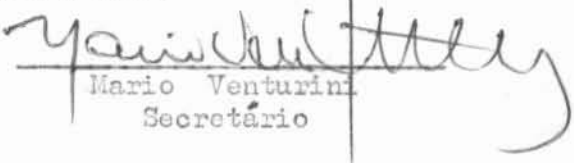
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 31 de dezembro de 1969



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário